

Disponibilização - 30 de junho de 2023

Publicação - 03 de julho de 2023

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2023

**Define as Defensorias Públicas consideradas de difícil provimento e o percentual da gratificação a incidir sobre o vencimento básico da respectiva classe e padrão dos servidores, nos termos da Resolução DPGE nº 14/2023.**

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** competir ao Defensor Público-Geral do Estado praticar todos os atos próprios de gestão e editar atos decorrentes da autonomia funcional e administrativa da Instituição, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** o regramento específico que estabeleceu critérios objetivos para o recebimento de gratificação aos servidores lotados em Defensorias Públicas de difícil provimento, contido na Resolução DPGE nº 14/2023;

**CONSIDERANDO** as informações técnicas constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 23/3000-0000815-4;

#### **DETERMINA:**

**Art. 1º** São declaradas como de difícil provimento, para o ano de 2023, as Defensorias Públicas situadas nos seguintes municípios:

I – Campina das Missões;

II – Itaqui;

III – Mostardas;

Disponibilização - 30 de junho de 2023

Publicação - 03 de julho de 2023

## GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

IV – Nonoai;

V – Planalto;

VI – Quaraí;

VII – Santa Vitória do Palmar;

VIII – Santo Antônio das Missões;

IX – São José do Ouro;

X – São Valentim.

**Art. 2º** Os servidores lotados e em efetivo exercício nas Defensorias Públicas situadas nos municípios listados no artigo 1º receberão gratificação de 10% (dez por cento) do vencimento básico da respectiva classe e padrão.

**Art. 3º** Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 1º de julho de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

**ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA**  
Defensor Público-Geral do  
Estado